



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2026**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) AUXILIAR DE ENSINO (40 HORAS SEMANAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) **Auxiliar de Ensino**.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

**Parágrafo Único:** A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei será assegurada a remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** - Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias busca autorização para a contratação temporária de 01 (um) **Auxiliar de Ensino**, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentando-se na imperiosa necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços públicos educacionais em Criciúma. A urgência desta proposição se impõe de forma imediata e incontestável perante o afastamento da servidora titular, Sra. **DOIANA OLIVEIRA DA SILVA**, em virtude de sua **Licença-Maternidade** (documento que comprova o afastamento em anexo). Considerando a natureza essencial do suporte escolar, a ausência de um profissional para desempenhar tais funções gera uma lacuna crítica que compromete o atendimento direto aos alunos e sobrecarrega o corpo docente, configurando um cenário de excepcional interesse público que exige pronta resposta do Poder Executivo.

A medida encontra pleno amparo jurídico no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a Administração Pública a realizar contratações por tempo determinado para suprir demandas emergenciais que não podem aguardar os trâmites extensos de um concurso público sem causar prejuízos irreversíveis à população. No caso fatídico em questão, a substituição temporária é a única via para garantir que o ambiente escolar permaneça seguro e pedagogicamente funcional durante o período de afastamento legal da servidora. Trata-se, portanto, de uma ação administrativa indispensável para salvaguardar o direito fundamental das crianças à educação, evitando qualquer descontinuidade no apoio necessário em sala de aula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

É importante ressaltar que a contratação será regida pelos princípios da transparência e imparcialidade, sendo precedida de Processo Seletivo Simplificado, com prazo determinado e previsão de rescisão antecipada caso a necessidade seja suprida antes do período máximo estabelecido. Além disso, o impacto financeiro da medida está devidamente amparado pelas dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, demonstrando a responsabilidade fiscal desta gestão.

Diante da clareza da necessidade fática e da relevância do serviço prestado, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres edis para a célere aprovação desta matéria, permitindo que a rede municipal de ensino mantenha seu pleno funcionamento.

**Criúma - RS, 28 de janeiro de 2026.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 042/2026**

**CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA)  
DIAS DE LICENÇA GESTANTE A  
SERVIDORA MUNICIPAL, A SENHOR-  
RA DOIANA OLIVEIRA DA SILVA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, a Senhora **DOIANA OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Ensino a ser gozada de 13 de janeiro de 2026 a 11 de julho de 2026, conforme Atestado Médico, e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto N.º 75.207/75 e a Lei Municipal N.º 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-  
SIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**FERNANDO HENRIQUE BINS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia  
19/01/2026.**



Assinado digitalmente por Marco Aurelio Nedel. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código  
8DR-WQW-X8E-RJK.

## Assinantes

✓ **Fernando Henrique Bins**

Assinou em 19/01/2026 às 09:09:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 19/01/2026 às 09:17:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.405.470-\*\*

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6KO

DE0

N5Y

7NM

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8DR

WQW

X8E

RJK